



Programa de Incentivo - Voos Cargueiros Regulares Internacional 2020/2021
Aeroporto Internacional de Florianópolis (FLN)

I. INTRODUÇÃO

A **CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE FLORIANÓPOLIS S/A (“FLORIPA AIRPORT”)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 27.844.178/0001-75, com sede na Av. Deputado Diomício Freitas, 3393 - Carianos – Florianópolis/SC CEP 88047-900, (“Floripa Airport”), apresenta o presente programa de incentivos, em atendimento ao item 4.6.2 do Contrato de Concessão, de forma isonômica e transparente, visando fortalecer sua posição estratégica e estabelecer uma malha aeroviária cargueira internacional consistente no Aeroporto Internacional de Florianópolis – Hercílio Luz.

II. ELEGIBILIDADE

A presente política refere-se exclusivamente a benefícios vinculados às receitas tarifárias de pouso e permanência, nos termos do item IV, incidentes sobre as frequências semanais adicionais, sendo aplicável apenas às operações regulares de cargas com slots alocados provenientes de rotas internacionais. Para este programa de incentivo, considera-se como mercado a definição da IATA, com o código de 3 (três) letras designador do aeroporto da cidade (“airport code”) correspondente ao aeroporto de destino.

São elegíveis para este programa de incentivos todas as Empresas Aéreas de transporte internacional regular de cargas, que, por categoria, atendam de forma cumulativa às seguintes condições:

- a) **Categoria:** Operem voos cargueiros, com aeronaves código de referência ICAO “D” ou “E” em rotas internacionais para mercados não servidos por voos diretos;
- b) **Slot:** Operarem uma rota regular com slot alocado (com registro de voo junto à ANAC) que tenha sua origem Internacional com destino ao Aeroporto Internacional de Florianópolis;
- c) **Início da operação:** tenham o seu início durante as temporadas IATA de Summer 20, Winter 20 ou Summer 21;
- d) **Regularidade:** os voos contemplados pela política devem ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de regularidade, a cada temporada.

III. VIGÊNCIA

A vigência do presente programa de incentivo será de 3 (três) temporadas IATA (S20, W20 e S21), ou seja, de 28 de março de 2020 à 20 de Outubro de 2021, cujo desconto tarifário será concedido nos termos do item V.

IV. DESCONTOS

Uma vez atendidos os requisitos de elegibilidade apresentados no item II anterior, devidamente reconhecidos pela **FLORIPA AIRPORT**, a Companhia Aérea receberá desconto, conforme abaixo:

Origem	Item	Percentual de desconto
Mercado não servido	Tarifa de Pouso Internacional	100% (cem por cento)
	Tarifa de Permanência	100% (cem por cento) por até 3 (três) horas adicionais, totalizando até 6 horas de solo.

- **Definição de Mercado não servido:** Destino que não tenha tido operação regular de/para o Aeroporto de Florianópolis nas duas temporadas IATA anteriores a data de início da rota incentivada.

Os descontos tarifários aplicam-se aos encargos próprios do Aeroporto de Florianópolis, podendo serem cobradas outras taxas governamentais e de navegabilidade.

A aplicação do desconto ora regulado está condicionado à regularidade da **EMPRESA AÉREA** em relação a todos os pagamentos devidos à **FLORIPA AIRPORT**. Caso seja verificado, durante a vigência do presente programa de incentivo, qualquer inadimplemento da **EMPRESA AÉREA** solicitante perante à **FLORIPA AIRPORT**, a concessão dos benefícios tarifários será suspensa até a regularização integral do débito.

V. PRAZO

Os descontos mencionados no item IV. deste presente programa de incentivo serão válidos por 6 (seis) meses consecutivos, a partir do primeiro voo ocorrido em qualquer das temporadas objeto do presente programa, quais sejam, IATA S20, W20 e S21, mediante a condição de entrega do Termo de Adesão devidamente assinado pela empresa aérea antes do início da operação.

Caso o termo de adesão seja apresentado à **FLORIPA AIRPORT** após o início das operações, será contado o início do benefício a partir do próximo mês após assinatura do termo de adesão, aplicado a todos os voos da rota, por 6 (seis) meses consecutivos. Não serão dados descontos retroativos e não será interrompido ou postergado os meses de benefício, por qualquer razão alheia a vontade da Concessionária.

A Concessionária se reserva ao direito de modificar ou excluir as condições deste acordo a qualquer momento, sem justificativa ou aviso prévio, mediante publicação de aviso em seus canais de comunicação no prazo de 30 dias de antecedência da modificação e/ou exclusão.

VI. APLICAÇÃO E CONTATO

As empresas aéreas elegíveis a este programa de incentivos que atenderem aos requisitos, descritos no item II deverão requerer a adesão por meio dos seguintes e-mails:

Cargas: planejamento@floripa-airport.com com cópia para juridico@floripa-airport.com;

Os seguintes documentos a serem preenchidos e retornados assinados para a Floripa Airport via e-mail de contato mencionado acima:

- 1) Atos constitutivos da Empresa Aérea;
- 2) Este Termo de Adesão devidamente assinado pelos representantes legais da Companhia Aérea, declaração de que aceita e cumprirá com todos os requisitos, termos e condições do Programa



de Incentivos;

Os descontos conferidos pelo presente instrumento poderão ser cumulados a outros descontos em Programas de Incentivos que venham a ser divulgados.

VII. EFICÁCIA

A Eficácia do Programa de incentivos para a Companhia Aérea que quiser se inscrever em tal programa depende a assinatura abaixo para Aceitação do Termo de Adesão ao Programa de incentivos, além de estar regular em relação a todos os pagamentos devidos à **FLORIPA AIRPORT**.

Florianópolis, 07 de agosto de 2020.

Concessionária do Aeroporto Internacional
de Florianópolis S.A.
("Floripa Airport")

Programa de incentivo cargueiro 2020 2021.pdf

Código do documento fc8507bf-c73d-4edf-9af3-6556c03d0ade



Assinaturas



Ricardo Gesse
ricardo.gesse@floripa-airport.com
Assinou



Fabio Marques da Silva
fabio.marques@floripa-airport.com
Assinou



Eventos do documento

07 Aug 2020, 10:49:25

Documento número fc8507bf-c73d-4edf-9af3-6556c03d0ade **criado** por MARIANA SALIM GOMES MONGUILHOTT (Conta e9e4914f-394d-48a6-82b2-6c20953d37a5). Email :mariana.salim@floripa-airport.com. - DATE_ATOM: 2020-08-07T10:49:25-03:00

07 Aug 2020, 10:50:42

Lista de assinatura **iniciada** por MARIANA SALIM GOMES MONGUILHOTT (Conta e9e4914f-394d-48a6-82b2-6c20953d37a5). Email: mariana.salim@floripa-airport.com. - DATE_ATOM: 2020-08-07T10:50:42-03:00

07 Aug 2020, 10:52:45

FABIO MARQUES DA SILVA **Assinou** (Conta b0892376-ca3a-479d-97d0-e93fb5db5b5c) - Email: fabio.marques@floripa-airport.com - IP: 177.30.242.53 (53.242.30.177.isp.timbrasil.com.br porta: 62362) - [Geolocalização: -22.888448 -43.322572799999996](#) - Documento de identificação informado: 038.169.246-97 - DATE_ATOM: 2020-08-07T10:52:45-03:00

07 Aug 2020, 11:02:58

RICARDO GESSE **Assinou** (Conta 87eac4b1-3bff-44eb-bec4-4efc0f84f618) - Email: ricardo.gesse@floripa-airport.com - IP: 187.29.173.28 (187.29.173.28 porta: 60594) - Documento de identificação informado: 246.143.098-52 - DATE_ATOM: 2020-08-07T11:02:58-03:00

Hash do documento original

(SHA256):05b77ddcab60f87d5900468d4e38fda0a090311a8d795dede3f53d3958736f19

(SHA512):1661d3403aae21f7086f9b716c877f2a748f066aa7be554cfd0498288d5983286c31067110ac57caee57a6a21e5050eee61d82dd44db6a4a1bde8e2fb8ff82f



Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign